LEI Nº 356/2011

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação nos valores estipulados segundo a carga horária constante no anexo I da presente Lei, aos professores de nível superior e nível médio ,bem como aos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem que deslocarem para prestar serviços na localidade de Brejão ou em localidade similar, neste Município.

Art.2º)- A gratificação será concedida somente a servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal ou pela Secretaria da respectiva Área.

§ 1ª)- Os servidores a serem beneficiados por esta Lei, deverão cumprir as normas estipuladas por esta Municipalidade.

§ 1º)- As gratificações não serão vinculadas ao salário base do servidor .

Art.3º)- As despesas pela a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art.4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2011

Sanciona a presente
Lei 27/06/2011

José Dias da Silva
Prefeito

João Jota Filho
Secretario de Administração

e-SIC-Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão /Prefeitura Municipal de Jaborandi-BA (http://www.jaborandi.ba.gov.br)

ANEXO I DA LEI Nº 356/2011

EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO MENSAL
PROFESSOR	40 HORAS	SUPERIOR	R$.1600,00
PROFESSOR	20 HORAS	SUPERIOR	R$. 800,00
PROFESSOR	40 HORAS	MÉDIO	R$.800,00
PROFESSOR	20 HORAS	MÉDIO	R$.400,00

SAÚDE

CARGO	CARGA HORARIA	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO MENSAL
ENFERMEIRO	40 HORAS	SUPERIOR	R$.1600,00
ENFERMEIRO	20 HORAS	SUPERIOR	R$. 800,00
AUX.ENFERMAGEM	40 HORAS	MÉDIO	R$.800,00
AUX.ENFERMAGEM	20 HORAS	MÉDIO	R$.400,00

e-SIC-Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão /Prefeitura Municipal de Jaborandi-BA (http://www.jaborandi.ba.gov.br)